

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 06 /2024

Dispõe sobre a atualização monetária da Planta Genérica de Valores, para efeito de cálculo do IPTU para o exercício de 2024 e dá outras providências.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores por metro quadrado (m2) de terrenos, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, para o exercício de 2024, são os constantes da Tabela I, anexa a este Decreto, estabelecidos por zonas de valorização.

Art. 2º. Os valores por metro quadrado (m2) de edificação, para efeito de cálculo de imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2023, são os constantes da Tabela II, anexa a este Decreto, estabelecidos em função do tipo e da classificação da edificação.

Art. 3º. As atualizações monetárias fixadas neste Decreto foram calculadas pelo índice de 4,62% (**quatro inteiros e sessenta e dois por cento**), limitando-se ao índice inflacionário de 2023, segundo o IPCA (IBGE).

Art. 4º. O IPTU será lançado em 10 (dez) parcelas, uma quota única para pagamento à vista com desconto de 10% com vencimento previsto na data da primeira parcela. Cada parcela ou quota é correspondente a um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) específico.

Art. 5º. As datas de vencimento das parcelas referidas no artigo anterior são as seguintes:

Parcela Única: 20 de março

1ª parcela: 20 de março

2ª parcela: 22 de abril

3ª parcela: 20 de maio

4ª parcela: 20 de junho

5ª parcela: 22 de julho

6ª parcela: 20 de agosto;

7ª parcela: 20 de setembro;

8ª parcela: 21 de outubro

9ª parcela: 20 de novembro

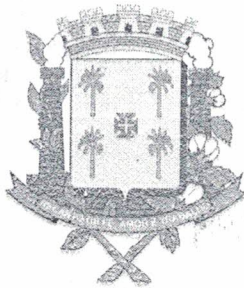
10ª parcela: 20 de dezembro

Art. 6º. Permanecem inalteradas as disposições contidas no Decreto nº 01/2014, de 17 de janeiro de 2014, desde que não conflitantes com as disposições do presente Decreto.

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



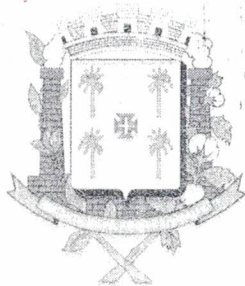
Art. 7º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 18 de janeiro de 2024


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 18/01/2024. Manoel Pinto da Silva Júnior - Chefe de Gabinete 



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



(Anexo ao Decreto nº 006/2024)

TABELA I

Valores por metro quadrado (m2) de terrenos		
Zona 01 (Z01)	Azul	R\$ 207,33
Zona 02 (Z02)	Amarela	R\$ 137,89
Zona 03 (Z03)	Verde	R\$ 103,44
Zona 04 (Z04)	Vermelha	R\$ 72,50
Zona 05 (Z05)	Marrom	R\$ 54,99

TABELA II

Valores por metro quadrado (m2) de Edificações: Edificação tipo casa/sobrado		
Luxo		R\$ 630,91
Boa		R\$ 485,31
Média		R\$ 309,91
Simples		R\$ 212,18
Precária		R\$ 141,34
Edificação do tipo comercial/serviços		
Luxo		R\$ 793,97
Boa		R\$ 610,74
Média		R\$ 418,60
Simples		R\$ 277,92
Precária		R\$ 175,10
Edificação tipo industrial		
Luxo		R\$ 714,39
Boa		R\$ 549,50
Média		R\$ 375,94
Simples		R\$ 250,94
Precária		R\$ 160,20
Edificação tipo galpão/telheiro		
Boa		R\$ 269,45
Média		R\$ 161,48
Simples		R\$ 86,00
Precária		R\$ 67,21

Santa Cruz das Palmeiras, 18 de janeiro de 2024.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal